



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. 13
Rub. H

Parecer nº 24/2020/CDHCACAI  
Referente ao PR 22/2020 Concede a Comenda Dante de Oliveira ao  
Ilustríssimo SENHOR EDSON MENDES MARTINS JÚNIOR.  
Autor: Deputado Faissal

Relator: Deputado ELIZO NASCIMENTO

### I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia, 19/02/2020, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 27/02/2020, tendo a esta aportada no dia 02/03/2020.

Foi apresentado pelo Deputado Faissal o presente Projeto de Resolução nº 22/2020, que Concede a Comenda Dante de Oliveira ao Ilustríssimo Senhor Edson Mendes Martins Júnior.

É o relatório.

TECC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. <u>14</u>
Rub. <u>[assinatura]</u>

## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Resolução, que concede a “Comenda Dante de Oliveira” ao senhor Edson Mendes Martins Júnior, como medida para homenageá-lo por ter se destacado em ações na área de direitos humanos, democracia e da cidadania mato-grossense.

A Comenda “Dante de Oliveira” foi instituída pela Resolução nº 4.414, de 14 de janeiro de 2016, a qual assim dispõe em seu artigo 1º:

[...]

**Art. 1º** Instituir a Comenda Dante de Oliveira, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações na área de direitos humanos, democracia e da cidadania mato-grossense.

[...]

As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o senhor EDSON MENDES MARTINS JÚNIOR receba a Comenda “Dante de Oliveira”.

É o Parecer.

TECC



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fls. 15
Rub. 11

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 22/2020, de Aatoria do Deputado Faissal.

Sala das Comissões, em 11 de março de 2020.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução nº 22/2020 - Parecer nº 24/2020
Reunião da Comissão em 11 / 03 / 20
Presidente: Deputado JOÃO BATISTA
Relator: DEP ELIZO NASCIMENTO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>aprovação</b> do Projeto de Resolução nº 22/2020, de Aatoria do Deputado Faissal.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

TECC